



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

ATA Nº 52, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025
Sessão Ordinária Pública

1 Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, realizou-se,
2 nas dependências da Fundação Joaquim Nabuco - Fundaj, Sala Calouste Gulbenkian, situada
3 na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, e, virtualmente, por meio da plataforma *Microsoft*
4 *Teams*, a Sessão Pública da Câmara de Educação Superior (CES), com a participação presencial
5 dos Conselheiros Antonio Cesar Russi Callegari (Presidente do CNE), Otavio Luiz Rodrigues
6 Jr. (Presidente da Câmara), Maria Paula Dallari Bucci (Vice-Presidente da Câmara), Elizabeth
7 Regina Nunes Guedes, Mauro Luiz Rabelo e Monica Sapucaia Machado, e com a participação
8 virtual dos Conselheiros André Guilherme Lemos Jorge, Celso Niskier, Henrique Sartori de
9 Almeida Prado e Paulo Fossatti. Registrada a ausência dos Conselheiros Luciane Bisognin
10 Ceretta, Ludhmila Abrahão Hajjar e Marcus Vinicius David, foi declarada aberta a Sessão
11 Pública Deliberativa da CES. O Presidente da CES, Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr.,
12 iniciou prestando cumprimentos e dando boas-vindas aos Conselheiros presentes. Saudou a
13 presença dos convidados Antonio Cesar Russi Callegari, Presidente do CNE, e Márcia Angela
14 da Silva Aguiar, Presidenta da Fundação Joaquim Nabuco - Fundaj, registrando a honra pela
15 presença de ambos na sessão. Na sequência, o Secretário-Executivo do CNE, Christy Ganzert
16 Gomes Pato, procedeu à distribuição dos processos a seguir: 1) SEI nº 23001.000171/2024-18
17 (Relator original: Conselheiro Henrique Sartori de Almeida Prado). Interessada: Diana da
18 Conceição Silva. Assunto: Reexame do Parecer CNE/CES nº 210/2025, que tratou da
19 Convalidação de estudos, de Diana da Conceição Silva, realizados no curso superior de Direito,
20 bacharelado, ministrado no campus Campinas I, no estado de São Paulo, pela Universidade
21 Paulista - Unip, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo. Relatora:
22 Elizabeth Regina Nunes Guedes. 2) SEI nº 23000.037025/2025-21. Interessado: João Aparicio
23 de Souza. Assunto: Consulta sobre um conjunto de fatos envolvendo a Universidade de Brasília
24 - UnB que podem configurar violação de direitos humanos, perseguição ideológica e falhas
25 institucionais graves. Relator: Henrique Sartori de Almeida Prado. 3) SEI nº
26 23001.000490/2025-04. Interessado: Fábio Pereira Lyra. Assunto: Recurso contra a decisão da
27 Universidade Federal Fluminense (UFF), que indeferiu o pedido de reconhecimento do diploma
28 de Mestrado em Administração de Empresas, obtido em Missouri State University, nos Estados
29 Unidos. Relator: Mauro Luiz Rabelo. 4) SEI nº 23001.000637/2025-58. Interessado: Bruno
30 Rodrigues da Silva Dias. Assunto: Convalidação de estudos realizados no curso superior de
31 Direito, bacharelado, ministrado pela Universidade Estácio de Sá, com sede no município de
32 Duque de Caxias, no estado do Rio de Janeiro. Relatora: Monica Sapucaia Machado. 5) SEI nº
33 00732.001253/2024-11 (Relator original: Conselheiro Mauro Luiz Rabelo). Mantenedora:
34 Fundação Comunitária de Ensino Superior de Itabira. Mantida: Centro Universitário Funcesi -
35 Unifuncesi. Assunto: Reexame do Parecer CNE/CES nº 788/2023, que tratou do recurso contra
36 a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio
37 da Portaria nº 115, de 22 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 23



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

ATA Nº 52, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025
Sessão Ordinária Pública

38 de maio de 2023, autorizou o funcionamento do curso superior de Medicina, pleiteado pelo
39 Centro Universitário Funcesi (Unifuncesi), com sede no município de Itabira, no estado de
40 Minas Gerais, contudo, determinou a redução de 125 (cento e vinte e cinco) para 66 (sessenta
41 e seis) vagas totais anuais. Relator: Otavio Luiz Rodrigues Jr.. 6) SEI nº 23001.000571/2025-
42 04. Interessada: Vera Lúcia da Silva de Paiva. Assunto: Convalidação de estudos realizados no
43 curso superior de Pedagogia, licenciatura, ministrado pelo Centro Universitário Planalto do
44 Distrito Federal - Uniplan, com sede em Brasília, no Distrito Federal. Relatora: Maria Paula
45 Dallari Bucci. Concluída a distribuição dos processos, o Presidente do CNE, Conselheiro
46 Antonio Cesar Russi Callegari, deu início à solenidade de posse do Presidente e Vice-Presidenta
47 da CES, eleitos em agosto de dois mil e vinte e cinco. Parabenizou os conselheiros eleitos,
48 destacando a recondução do Presidente da CES e registrando menção à ex-Vice-Presidenta
49 Luciane Bisognin Ceretta, pelo trabalho anteriormente desempenhado. Na sequência, o
50 Presidente do CNE Conselheiro Antonio Cesar Russi Callegari deu posse ao Presidente
51 reconduzido da CES, Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr., e à Vice-Presidenta da referida
52 Câmara, Conselheira Maria Paula Dallari Bucci, expressando votos de um mandato profícuo,
53 com muito trabalho e relevantes contribuições para o fortalecimento da educação brasileira. Em
54 seguida, o Presidente da CES submeteu à deliberação as atas referentes às reuniões ordinárias
55 realizadas no mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, a saber: 1) Ata CNE/CES nº 47/2025,
56 de três de setembro de dois mil e vinte e cinco – Sessão Pública Matutina; 2) Ata CNE/CES nº
57 48/2025, de três de setembro de dois mil e vinte e cinco – Sessão Pública Vespertina; 3) Ata
58 CNE/CES nº 49/2025, de quatro de setembro de dois mil e vinte e cinco – Sessão Pública
59 Matutina; 4) Ata CNE/CES nº 50/2025, de quatro de setembro de dois mil e vinte e cinco –
60 Sessão de Trabalho Matutina; 5) Ata CNE/CES nº 51/2025, de quatro de setembro de dois mil
61 e vinte e cinco – Sessão Pública Vespertina. As atas foram aprovadas por unanimidade pelos
62 conselheiros presentes. Em continuidade, colocou em deliberação os relatos em bloco dos
63 processos de credenciamento de faculdades, que foram devidamente submetidos à apreciação e
64 aprovação do colegiado: 1) e-MEC 202401775. Interessado(a): Facis Educacional Ltda.
65 Assunto: Credenciamento da Faculdade Ieda Silva com sede no município de Apodi, no estado
66 do Rio Grande do Norte. Relator(a): André Guilherme Lemos Jorge. Parecer: 591/2025. Voto
67 do(a) Relator(a): Favorável. 2) e-MEC 202403262. Interessado(a): Itpac Instituto Tocantinense
68 Presidente Antônio Carlos S/A. Assunto: Credenciamento da Faculdade de Psicologia de
69 Cruzeiro do Sul (FPCZS), com sede no município de Cruzeiro do Sul, no estado do Acre.
70 Relator(a): André Guilherme Lemos Jorge. Parecer: 592/2025. Voto do(a) Relator(a):
71 Favorável. 3) e-MEC 202416969. Interessado(a): Unimam - Unidade de Ensino Maria Milza
72 Ltda. Assunto: Credenciamento da Faculdade Maria Milza, com sede no município de Santo
73 Antônio de Jesus, no estado da Bahia. Relator(a): André Guilherme Lemos Jorge. Parecer:
74 593/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. 4) e-MEC 202334121. Interessado(a): Fundação



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

ATA Nº 52, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025
Sessão Ordinária Pública

75 Técnico Educacional Souza Marques. Assunto: Credenciamento do Centro Universitário Souza
76 Marques (UNISM), por transformação da Faculdade Souza Marques (FSM), com sede no
77 município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro. Relator(a): Ludhmila Abrahão Hajjar.
78 Parecer: 594/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. 5) e-MEC 202403194. Interessado(a):
79 Sistema Almanaque Plataforma Comunicação e Treinamento Profissional Eireli- ME. Assunto:
80 Credenciamento da Faculdade Dna Prime (Facdna), com sede no município de Santos, no
81 estado de São Paulo. Relator(a): Ludhmila Abrahão Hajjar. Parecer: 595/2025. Voto do(a)
82 Relator(a): Favorável. 6) e-MEC 202415764. Interessado(a): Sociedade de Ensino Superior
83 Estácio Ribeirão Preto Ltda. Assunto: Credenciamento da Faculdade Estácio de Santos, com
84 sede no município de João Pessoa, no estado da Paraíba. Relator(a): Ludhmila Abrahão Hajjar.
85 Parecer: 596/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. 7) e-MEC 202417206. Interessado(a): Jrr
86 Educacional Ltda. Assunto: Credenciamento da Faculdade de Negócios e Direito, com sede no
87 município de Goiânia, no estado de Goiás. Relator(a): Ludhmila Abrahão Hajjar. Parecer:
88 597/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. 8) e-MEC 202334242. Interessado(a): Itpac Porto
89 Nacional Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos Porto S/A. Assunto:
90 Credenciamento da Faculdade de Psicologia de Abaetetuba (FPA), com sede no município de
91 Abaetetuba, no estado do Pará. Relator(a): Maria Paula Dallari Bucci. Parecer: 598/2025. Voto
92 do(a) Relator(a): Favorável. 9) e-MEC 202401686. Interessado(a): Instituto de Pesquisa e
93 Educação do Campo. Assunto: Credenciamento da Faculdade Josué de Castro (FJC), com sede
94 no município de Viamão, no estado do Rio Grande do Sul. Relator(a): Maria Paula Dallari
95 Bucci. Parecer: 599/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. 10) e-MEC 202403008.
96 Interessado(a): Serviço Social da Indústria (Sesi). Assunto: Credenciamento da Faculdade Sesi-
97 Sp de Educação de Araraquara (Fasesp Araqu), com sede no município de Araraquara, no
98 estado de São Paulo. Relator(a): Maria Paula Dallari Bucci. Parecer: 600/2025. Voto do(a)
99 Relator(a): Favorável. 11) e-MEC 202403481. Interessado(a): Centro de Educação Superior
100 Mais Ltda. Assunto: Credenciamento da Faculdade Mais de Aparecida de Goiânia (Facmais),
101 com sede no município de Goiânia, no estado do Goiás. Relator(a): Mauro Luiz Rabelo.
102 Parecer: 601/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. 12) e-MEC 202415453. Interessado(a):
103 Ipm Educação Ltda. Assunto: Credenciamento da Faculdade (IPM), com sede no município de
104 Goiânia, no estado de Goiás. Relator(a): Mauro Luiz Rabelo. Parecer: 602/2025. Voto do(a)
105 Relator(a): Favorável. 13) e-MEC 201903892. Interessado(a): Fundação Educacional de
106 Fernandópolis. Assunto: Credenciamento do Centro Universitário de Fernandópolis (Unifef),
107 por transformação da Faculdades Integradas de Fernandópolis, com sede no município de
108 Fernandópolis, no estado de São Paulo. Relator(a): Monica Sapucaia Machado. Parecer:
109 603/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. 14) e-MEC 202403082. Interessado(a): Serviço
110 Social da Indústria (Sesi). Assunto: Credenciamento da Faculdade Sesi-Sp de Educação de
111 Ribeirão Preto (Fasesprp), com sede no município de Ribeirão Preto, no estado de São Paulo.



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

ATA Nº 52, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025
Sessão Ordinária Pública

112 Relator(a): Monica Sapucaia Machado. Parecer: 604/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável.
113 15) e-MEC 202215340. Interessado(a): Ipade Instituto Para o Desenvolvimento da Educação
114 Ltda. Assunto: Credenciamento da Universidade Christus (Unichristus), por transformação do
115 Centro Universitário Christus, com sede no município de Fortaleza, no estado do Ceará.
116 Relator(a): Paulo Fossatti. Parecer: 605/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. 16) e-MEC
117 202315470. Interessado(a): Ser Educacional S/A. Assunto: Credenciamento da Faculdade
118 Universus Veritas de Florianópolis, com sede no município de Florianópolis, no estado de Santa
119 Catarina. Relator(a): Paulo Fossatti. Parecer: 606/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. 17)
120 e-MEC 202333065. Interessado(a): Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda. Assunto:
121 Credenciamento do campus fora de sede da Universidade Estácio De Sá (Unesa), a ser instalado
122 no Município de Maricá, no estado do Rio de Janeiro. Relator(a): Paulo Fossatti. Parecer:
123 607/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. 18) e-MEC 202402961. Interessado(a): Serviço
124 Social da Industria (Sesi). Assunto: Credenciamento da Faculdade Sesi-Sp de Educação de
125 Osasco, com sede no município de Osasco, no estado de São Paulo. Relator(a): Paulo Fossatti.
126 Parecer: 608/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. 19) e-MEC 202415887. Interessado(a):
127 Editora e Distribuidora Educacional S/A. Assunto: Credenciamento da Faculdade Anhanguera
128 Unopar de Balsas, com sede no município de Balsas, no estado do Maranhão. Relator(a): Paulo
129 Fossatti. Parecer: 609/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. 20) e-MEC 201718936.
130 Interessado(a): União Educacional, Cultural e Tecnológica Impacta Uni.Impacta. Assunto:
131 Credenciamento do Centro Universitário Impacta (Uniimpacta), por transformação da
132 Faculdade Impacta, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo. Relator(a):
133 Elizabeth Regina Nunes Guedes. Parecer: 610/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Para o
134 prego dos processos referentes ao bloco de credenciamento de sua relatoria, o Presidente da
135 CES, Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr., transferiu a condução dos trabalhos à Vice-
136 Presidenta da CES, Conselheira Maria Paula Dallari Bucci, que passou a presidir a sessão
137 temporariamente: 21) e-MEC 202221662. Interessado(a): Faculdade Eficaz Maringá Ltda.
138 Assunto: Credenciamento do Centro Universitário Eficaz (Unieficaz), por transformação da
139 Faculdade Eficaz, com sede no município de Maringá, no estado do Paraná. Relator(a): Otavio
140 Luiz Rodrigues Jr.. Parecer: 611/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. 22) e-MEC
141 202401615. Interessado(a): Instituto Educacional Graduação e Pós-graduação Ltda. Assunto:
142 Credenciamento da Faculdade Interativo, com sede no município de Belém, no estado do Pará.
143 Relator(a): Otavio Luiz Rodrigues Jr.. Parecer: 612/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. 23)
144 e-MEC 202415755. Interessado(a): Sociedade de Ensino Superior Estácio Ribeirão Preto Ltda.
145 Assunto: Credenciamento da Faculdade Estácio de Contagem, com sede no município de
146 Contagem, no estado de Minas Gerais. Relator(a): Otavio Luiz Rodrigues Jr.. Parecer:
147 613/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. 24) e-MEC 202415903. Interessado(a): Editora e
148 Distribuidora Educacional S/A. Assunto: Credenciamento da Faculdade Anhanguera Unopar



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

ATA Nº 52, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025
Sessão Ordinária Pública

149 de Currais Novos, com sede no município de Currais Novos, no estado do Rio Grande do Norte.
150 Relator(a): Otavio Luiz Rodrigues Jr.. Parecer: 614/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável.
151 Dando continuidade, o Presidente da CES, Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr., retomou a
152 condução da sessão, dando continuidade aos trabalhos, colocando em votação os processos do
153 bloco de credenciamento de faculdade. Decisão da Câmara: Aprovados por unanimidade pelos
154 conselheiros presentes. “Considerando que as instituições listadas atendem às normas vigentes,
155 a Câmara de Educação Superior manifesta-se favoravelmente aos respectivos credenciamentos,
156 observada a exigência avaliativa prevista no artigo 10, do Decreto nº 9.235/2017, bem como os
157 prazos constantes da Portaria Normativa nº 1/2017”. Prosseguindo, colocou em deliberação os
158 relatos em bloco dos processos de credenciamento de faculdades, que foram devidamente
159 submetidos à apreciação e aprovação do colegiado: 1) e-MEC 201927288. Interessado(a):
160 Organização Educacional de Cruzeiro do Oeste Ltda. Assunto: Recredenciamento da Faculdade
161 de Tecnologia de Cruzeiro do Oeste (Faco), com sede no município de Cruzeiro do Oeste, no
162 estado do Paraná. Relator(a): André Guilherme Lemos Jorge. Parecer: 615/2025. Voto do(a)
163 Relator(a): Favorável. 2) e-MEC 202118227. Interessado(a): Instituto de Ensino Superior Ibeco
164 Ltda. Assunto: Recredenciamento da Faculdade Ibeco, com sede no município de São Paulo,
165 no estado de São Paulo. Relator(a): Ludhmila Abrahão Hajjar. Parecer: 616/2025. Voto do(a)
166 Relator(a): Favorável. 3) e-MEC 201904253. Interessado(a): Mosteiro de São Bento do Rio de
167 Janeiro. Assunto: Recredenciamento da Faculdade São Bento do Rio de Janeiro (FSB/RJ), com
168 sede no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro. Relator(a): Maria Paula
169 Dallari Bucci. Parecer: 617/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. 4) e-MEC 201927810.
170 Interessado(a): Fundação Universidade do Vale do Itajaí. Assunto: Recredenciamento da
171 Universidade do Vale do Itajaí (Univali), com sede no município de Itajaí, no estado de Santa
172 Catarina. Relator(a): Mauro Luiz Rabelo. Parecer: 618/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável.
173 Para o pregão do processo referente ao bloco de credenciamento de sua relatoria, o Presidente
174 da CES, Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr., transferiu a condução dos trabalhos à Vice-
175 Presidenta da CES, Conselheira Maria Paula Dallari Bucci, que passou a presidir a sessão
176 temporariamente: 5) e-MEC 202008060. Interessado(a): Boa Sorte Sabedoria Prosperidade
177 Treinamentos Ltda. Assunto: Recredenciamento da Faculdade de Gestão (FACBSSP), com
178 sede no município de Anápolis, no estado de Goiás. Relator(a): Otavio Luiz Rodrigues Jr..
179 Parecer: 619/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Em seguida, o Presidente da CES,
180 Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr., retomou a condução da sessão, dando continuidade aos
181 trabalhos, colocando em votação os processos do bloco de credenciamento de faculdades.
182 Decisão da Câmara: Aprovados por unanimidade pelos conselheiros presentes. “Considerando
183 que as instituições listadas atendem as normas vigentes, a Câmara de Educação Superior
184 manifesta-se favoravelmente aos respectivos credenciamentos, observada a exigência
185 avaliativa prevista no artigo 10, do Decreto nº 9.235/2017, bem como os prazos constantes da



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

ATA Nº 52, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025
Sessão Ordinária Pública

186 Portaria Normativa nº 1/2017.” Na sequência, colocou em deliberação os relatos em bloco dos
187 processos de descredenciamento voluntário de faculdades, que foram devidamente submetidos
188 à apreciação e aprovação do colegiado: 1) SEI nº 23000.016109/2024-40. Interessado(a): Atitus
189 Educação S/A. Assunto: Descredenciamento voluntário da Faculdade Meridional de Ijuí
190 (Imed), com sede no município de Ijuí, no Rio Grande do Sul. Relator(a): Paulo Fossatti.
191 Parecer: 620/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Para o pregão do processo referente ao
192 bloco de descredenciamento voluntário de sua relatoria, o Presidente da CES, Conselheiro
193 Otavio Luiz Rodrigues Jr., transferiu a condução dos trabalhos à Vice-Presidenta da CES,
194 Conselheira Maria Paula Dallari Bucci, que passou a presidir a sessão temporariamente: 2) SEI
195 nº 23000.002250/2024-65. Interessado(a): Atitus Educação S/A. Assunto: Descredenciamento
196 voluntário da Faculdade de Tecnologia e Ciências (FTC) Itapipoca, com sede no município de
197 Itapipoca, no estado do Ceará. Relator(a): Otavio Luiz Rodrigues Jr.. Parecer: 621/2025. Voto
198 do(a) Relator(a): Favorável. O Presidente da CES, Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr.,
199 retomou a condução da sessão, dando continuidade aos trabalhos, colocando em votação os
200 processos do bloco de descredenciamento voluntário de faculdade. Decisão da Câmara:
201 Aprovados por unanimidade pelos conselheiros presentes. “Considerando que as instituições
202 listadas atendem as normas vigentes, a Câmara de Educação Superior manifesta-se
203 favoravelmente aos respectivos descredenciamentos voluntários, observada a exigência
204 prevista nos termos do artigo 58 do Decreto nº 9.235/2017 e da Portaria Normativa MEC nº
205 23/2017, determinando à Mantenedora ou a outra IES devidamente credenciada, mediante
206 aceite formal por parte da IES receptora, a adoção das providências necessárias para o
207 recolhimento dos arquivos e registros acadêmicos (guarda e gestão do acervo) das IES
208 descredenciadas, tornando-se responsáveis, também, pela expedição de quaisquer documentos
209 necessários para comprovar ou resguardar os registros acadêmicos.” Dando prosseguimento, e
210 declarando-se impedido de votar no processo 23001,000576/2025-29, colocou em deliberação
211 os relatos em bloco dos processos de convalidação de estudos, que foram devidamente
212 submetidos à apreciação e aprovação do colegiado: 1) SEI nº 23001.000293/2025-87.
213 Interessado(a): Flauber Victor de Sá Monteiro. Assunto: Convalidação de estudos realizados
214 no curso superior de Engenharia Elétrica, bacharelado, ministrado pela Sociedade Unificada de
215 Ensino Augusto Motta (Unisuam), com sede no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio
216 de Janeiro. Relator(a): André Guilherme Lemos Jorge. Parecer: 622/2025. Voto do(a)
217 Relator(a): Favorável. 2) SEI nº 23001.000576/2025-29. Interessado(a): Nilo Sandro da Silva.
218 Assunto: Convalidação de estudos realizados no curso superior de Farmácia, bacharelado,
219 ministrado pela Universidade Nove de Julho - Uninove, com sede no município de São Paulo,
220 no estado de São Paulo. Relator(a): Maria Paula Dallari Bucci. Parecer: 623/2025. Voto do(a)
221 Relator(a): Favorável. 3) SEI nº 23000.036196/2025-32. Interessado(a): Marck Stephano de
222 Jesus Brasil. Assunto: Convalidação de estudos realizados no curso superior de Direito,



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

ATA Nº 52, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025
Sessão Ordinária Pública

223 bacharelado, ministrado pela Universidade Cândido Mendes, no polo de Campos dos
224 Goytacazes, com sede no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro. Relator(a):
225 Paulo Fossatti. Parecer: 624/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Em continuidade, colocou
226 em votação os processos do bloco de convalidação de estudos. Decisão da Câmara: Aprovados
227 por unanimidade pelos conselheiros presentes. “Considerando que o(a)s requerentes
228 listados(a)s atendem às normas vigentes, a Câmara de Educação Superior manifesta-se
229 favoravelmente às respectivas convalidações de estudos, observado o artigo 55, da Lei nº
230 9.784/1999.”. Na sequência, passou aos relatos dos processos fora de bloco, mediante a leitura
231 dos respectivos votos, os quais foram devidamente submetidos à apreciação e aprovação do
232 colegiado: 1) SEI nº 23001.001035/2024-37. Interessado(a): Josias Costa do Nascimento.
233 Assunto: Reexame do Parecer CNE/CES nº 237/2025, que tratou da convalidação de estudos
234 realizados no curso superior de Direito, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário
235 Planalto do Distrito Federal (Uniplan), com sede em Brasília, no Distrito Federal. Relator(a):
236 Ludhmila Abrahão Hajjar *ad hoc* por Elizabeth Regina Nunes Guedes. Parecer: 625/2025. Voto
237 do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos
238 Conselheiros presentes. 2) SEI nº 23001.000594/2025-19. Interessado(a): Coordenação de
239 Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes). Assunto: Reconhecimento de programa
240 de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) recomendado pelo Conselho Técnico-
241 Científico da Educação Superior (CTC-ES) da Capes, em sua 237ª Reunião, realizada no
242 período de 4 e 5 de junho de 2025. Relator(a): Ludhmila Abrahão Hajjar *ad hoc* por Elizabeth
243 Regina Nunes Guedes. Parecer: 626/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da
244 Câmara: Aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. 3) e-MEC 202217322.
245 Interessado(a): Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura. Assunto: Recurso
246 contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que,
247 por meio da Portaria nº 740, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União
248 (DOU), em 20 de dezembro de 2024, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do
249 curso superior de Medicina, pleiteado pelo Centro Universitário Universo Recife, com sede no
250 município de Recife, no estado de Pernambuco. Relator(a): Elizabeth Regina Nunes Guedes.
251 Parecer: 627/2025. Voto do(a) Relator(a): Indeferido. Decisão da Câmara: Aprovado por
252 unanimidade pelos Conselheiros presentes. 4) SEI nº 23001.000895/2024-53. Interessado(a):
253 Sociedade de Ensino Superior e Pesquisa de Sergipe Ltda Sesps. Assunto: Recurso contra
254 decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio
255 da Portaria nº 468, de 11 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União (DOU),
256 em 12 de setembro de 2024, autorizou o funcionamento do curso superior de Medicina, ofertado
257 pelo Centro Universitário Maurício de Nassau de São Luís, com sede no município de São Luís,
258 no estado do Maranhão, contudo, determinou a redução de 200 (duzentas) para 60 (sessenta)
259 vagas totais anuais. Relator(a): Maria Paula Dallari Bucci. Parecer: 628/2025. Voto do(a)



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

ATA Nº 52, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025
Sessão Ordinária Pública

260 Relator(a): Indeferido. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos Conselheiros
261 presentes. 5) e-MEC 202121682. Interessado(a): Organização Tecnológica de Ensino Ltda.
262 Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação
263 Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 537, de 15 de agosto de 2025, publicada no Diário
264 Oficial da União (DOU), em 18 de agosto de 2025, indeferiu o pedido de autorização para
265 funcionamento do curso superior de Medicina, pleiteado pela Faculdade de Tecnologia e
266 Ciências (FTC Petrolina), com sede município de Petrolina, no estado de Pernambuco.
267 Relator(a): Monica Sapucaia Machado. Parecer: 629/2025. Voto do(a) Relator(a): Indeferido.
268 Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Para o relato dos
269 processos de sua relatoria, o Presidente da CES, Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr.,
270 transferiu a condução dos trabalhos à Vice-Presidenta da CES, Conselheira Maria Paula Dallari
271 Bucci, que passou a presidir a sessão temporariamente: 6) e-MEC 202402277. Interessado(a):
272 Centro de Estudos Avançados e Formação Integrada Ltda ME. Assunto: Recurso contra a
273 decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio
274 da Portaria nº 430, de 14 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 15
275 de julho de 2025, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de
276 Fisioterapia, bacharelado, pleiteado pela Faculdade Ceafi, com sede no município de Goiânia,
277 no estado de Goiás. Relator(a): Otavio Luiz Rodrigues Jr.. Parecer: 630/2025. Voto do(a)
278 Relator(a): Indeferido. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos Conselheiros
279 presentes. 7) SEI nº 23001.000108/2025-54. Interessado(a): Instituto Audy Azevedo. Assunto:
280 Recurso contra decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres)
281 que, por meio da Portaria nº 749 de 26 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da
282 União (DOU) em 27 de dezembro de 2024, autorizou o funcionamento do curso superior de
283 Medicina, ofertado pela Faculdade Via Sapiens (FVS), com sede no município de Tianguá, no
284 estado do Ceará, contudo, determinou a redução de 120 (cento e vinte) para 60 (sessenta) vagas
285 totais anuais. Relator(a): Otavio Luiz Rodrigues Jr.. Parecer: 631/2025. Voto do(a) Relator(a):
286 Indeferido. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. O
287 Presidente da CES, Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr., retomou a condução da sessão,
288 dando continuidade aos trabalhos. Encerrados os relatos de pareceres, os conselheiros
289 empossados nos cargos de Presidente e Vice-Presidenta da CES, Otavio Luiz Rodrigues Jr. e
290 Maria Paula Dallari Bucci, agradeceram as felicitações dos demais membros e ressaltaram os
291 compromissos inerentes às funções que assumem, reafirmando a responsabilidade e o empenho
292 na promoção do desenvolvimento e do fortalecimento da educação superior no país. Sem outras
293 manifestações, às treze horas, a Sessão foi encerrada e para constar, eu, Twan Johnson Ferreira
294 Brito, lavrei esta ata que, uma vez aprovada, será assinada eletronicamente por mim e pelo
295 Presidente da sessão, Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr.. Recife, oito de outubro de dois
296 mil e vinte e cinco.